



# SETE COISAS

## QUE AS EMPRESAS DA UE27 PRECISAM DE SABER

### Para se preparar para o Brexit

Julho de 2018

O Reino Unido sairá da União Europeia sexta-feira, dia 29 de março de 2019, à meia-noite, exatamente dois anos depois de ter notificado o Conselho Europeu da sua intenção de sair da UE.

A partir de 30 de março de 2019, o Reino Unido será um país terceiro. As empresas da UE que ainda não iniciaram os seus preparativos para a saída do Reino Unido, devem fazê-lo sem demora.



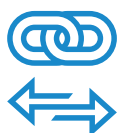
## 1. AS EMPRESAS DEVEM ESTAR PREPARADAS PARA O 30 DE MARÇO DE 2019

- Se o acordo de saída for ratificado antes de 30 de março de 2019, grande parte das consequências jurídicas do Brexit serão efetivas a partir de **1 de janeiro de 2021**, ou seja, após um período de transição de 21 meses cujos termos estão estabelecidos no projeto de acordo de saída.
- Na ausência de um acordo de saída, não haverá período de transição e o direito da União deixará de se aplicar ao Reino Unido e ao seu território a partir de **30 de março de 2019**.

As negociações entre a UE e o Reino Unido sobre os termos do acordo de saída do Reino Unido ainda estão em curso; uma vez concluídas, o acordo de saída deverá ser ratificado. As futuras relações entre a UE e o Reino Unido só poderão ser negociadas depois de o Reino Unido sair da UE.

Além disso, ainda que o acordo de saída seja ratificado e que um acordo sobre as futuras relações seja celebrado com êxito durante o período de transição, as relações do Reino Unido com a União Europeia não serão relações de Estado-Membro.

**Por conseguinte, a fim de evitar perturbações todas as empresas envolvidas devem preparar-se, tomar todas as decisões necessárias e concluir todos os procedimentos administrativos exigidos antes de 30 de março de 2019.**



## 2. RESPONSABILIDADES NA CADEIA DE ABASTECIMENTO

Ao abrigo do direito da União, as empresas têm responsabilidades diferentes em função do lugar que ocupam na cadeia de abastecimento (fabricante, importador, distribuidor grossista, etc.). Por exemplo, se após o Brexit as empresas da UE27 que compram mercadorias ao Reino Unido forem consideradas importadoras de acordo com a legislação da UE sobre os produtos, ser-lhes-ão aplicadas novas obrigações ao abrigo do direito da UE. As empresas que recebem produtos provenientes do Reino Unido devem avaliar desde já as suas responsabilidades ao abrigo do direito da UE.



## 3. CERTIFICADOS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Se a atividade de uma empresa depende de certificados, licenças ou autorizações emitidos pelas autoridades britânicas ou organismos sediados no Reino Unido — ou detidos por uma pessoa estabelecida no Reino Unido — é possível que após o Brexit deixem de ser válidos na UE. Poderá ser necessário transferir ou requerer novos certificados, licenças ou autorizações junto de uma autoridade ou organismo sediado na UE27. Isto é válido, em especial, para os certificados, licenças e autorizações emitidos para mercadorias (por exemplo, no setor automóvel ou dos dispositivos médicos) e para serviços (por exemplo, no setor financeiro, dos transportes ou da rádio e televisão). Chegou o momento de tomar todas as medidas necessárias para transferir para a UE27 os certificados, licenças ou autorizações emitidos no Reino Unido ou para obter novos.



## 4. ALFÂNDEGAS, IVA E IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO

Em termos de alfândegas e de fiscalidade indireta, existe uma grande diferença entre transferir mercadorias no interior da UE e transferi-las para/a partir de um país terceiro. Depois do Brexit, fazer negócios com o Reino Unido tornar-se-á mais complexo em termos de procedimentos aduaneiros e de IVA. Uma empresa que tenha relações comerciais com empresas do Reino Unido, precisa de se familiarizar com os procedimentos e normas da UE que serão aplicáveis após o Brexit, sobretudo se, até à data, a empresa tiver uma experiência limitada ou inexistente em termos de comércio com países terceiros.



## 5. REGRAS DE ORIGEM

Aquando da exportação de produtos para países terceiros com os quais a UE celebrou um acordo de comércio livre, os exportadores podem beneficiar de uma preferência pautal se os produtos tiverem um «conteúdo UE» suficiente de acordo com as regras de origem. Depois do Brexit, as empresas deixarão de poder contar com o contributo do Reino Unido para o produto acabado para efeitos de cálculo do «conteúdo UE» segundo as regras de origem. Por conseguinte, as empresas devem analisar as suas cadeias de abastecimento e começar a tratar qualquer contributo do Reino Unido como «não originário», a fim de assegurar a origem preferencial da UE das suas mercadorias.



## 6. PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES DE IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

Por razões de proteção da saúde, da segurança e do ambiente, as regras da UE restringem a importação/exportação de certas mercadorias provenientes ou destinadas a países terceiros — por exemplo, animais vivos, produtos de origem animal e alguns vegetais e produtos vegetais, como as embalagens de madeira. As importações/exportações de determinados produtos estão sujeitas a autorizações ou notificações específicas, como é o caso dos materiais radioativos, dos resíduos e de algumas substâncias químicas. Depois do Brexit, as mercadorias destinadas ou provenientes do Reino Unido ficarão sujeitas à legislação da UE. As empresas devem tomar as medidas necessárias para assegurar o respeito das proibições e restrições impostas pela UE às importações/exportações.



## 7. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

Atualmente, os dados pessoais podem circular livremente entre os Estados-Membros da UE. Depois do Brexit, a transferência de dados pessoais da UE para o Reino Unido continuará a ser possível, mas ficará sujeita a condições específicas estabelecidas no direito da União. As empresas que atualmente transferem dados pessoais para o Reino Unido devem estar cientes de que se tratará de uma «transferência» de dados pessoais para um país terceiro. Se o nível de proteção dos dados pessoais no Reino Unido for essencialmente equivalente ao da UE, e se estiverem reunidas determinadas condições, a Comissão Europeia poderá adotar uma decisão de adequação que autorize a transferência de dados pessoais para o Reino Unido sem restrições. Na ausência de uma decisão de adequação, as empresas devem avaliar se são necessárias medidas para poder garantir a continuação de tais transferências.



### CONSULTAR OS AVISOS DA COMISSÃO EUROPEIA SOBRE OS PREPARATIVOS PARA O BREXIT

O Brexit poderá ter muitas outras repercussões para as empresas da UE27. Cite-se, a título de exemplo, as regras aplicadas às empresas registadas exclusivamente no Reino Unido mas que operam na UE27, a conformidade dos produtos colocados no mercado da UE, a escolha dos auditores, a atribuição da competência em matéria de contratos e o reconhecimento das qualificações profissionais. Consultar os [avisos sobre os preparativos para o Brexit](#)<sup>1</sup> da Comissão Europeia e procurar conselho caso alguma destas alterações seja suscetível de afetar a sua empresa.



### ONDE POSSO ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES E QUEM PODE AJUDAR-ME?

- No sítio Web da Comissão Europeia podem ser consultados mais de 60 [avisos sobre os preparativos para o Brexit](#)<sup>2</sup> num leque diversificado de setores económicos. Destinam-se a ajudar todos os operadores de mercado a prepararem-se.
- Consultar os [sítios Web das direções-gerais, serviços e agências executivas da Comissão Europeia](#)<sup>3</sup> que dizem respeito ao ramo de atividade da sua empresa.
- Para mais informações e assistência, consultar as autoridades nacionais, a câmara de comércio e indústria local ou a associação do setor.

*Este documento é apresentado a título meramente informativo e não deve ser entendido como um texto jurídico. O seu conteúdo não prejudica as negociações sobre o acordo de saída nem as discussões sobre as futuras relações entre a UE e o Reino Unido.*

<sup>1</sup> [https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness\\_pt](https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness_pt)

<sup>2</sup> [https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness\\_pt](https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness_pt)

<sup>3</sup> [https://ec.europa.eu/info/departments\\_pt](https://ec.europa.eu/info/departments_pt)



■ Serviço das Publicações

© União Europeia, 2018

Reutilização autorizada.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulamentada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

ISBN 978-92-79-89107-6

DOI 10.2792/33206

KA-01-18-712-PT-N